

**Pregão Presencial nº 028/2015  
COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 11. DOS LANCES VERBAIS**
- 12. DO JULGAMENTO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA AVALIAÇÃO DE CAMPO**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17. DO CADASTRO RESERVA**
- 18. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS**

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO "A" - Do Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta do Contrato

**MODELOS**

- MODELO 1 - Credenciamento
- MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
- MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 5 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira
- MODELO 6 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Pregão Presencial nº 028/2015

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade Trânsito e Transportes - SMAMTT
Processo:	2015019448
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 Lei Municipal nº 2024/2014 e Decretos Municipais nºs. 203/2005, 732/2014, 946/2015 e 1.031/2015.
Tipo da Licitação:	<b>MENOR PREÇO</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada no endereço acima.
Data da Sessão:	15/09/2015
Hora da Sessão:	09:00 horas
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, deslocamento e suporte técnico de 12 (doze) equipamentos denominados Painéis de Mensagens Variáveis Móveis, incluindo sistema remoto de controle e operação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do ANEXO I e Termo de Referência do ANEXO II e ANEXO "A".

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- Estiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;

## Pregão Presencial nº 028/2015

- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.**

### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou email constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

### 4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2015  
ENVELOPE N.º .....  
PROPONENTE: .....

### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas-TO;
- b) Quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata

**Pregão Presencial nº 028/2015**

compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de requeridos no presente Edital.

5.4. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos próprios da licitação, conforme MODELO 1.

6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2015 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2014 ou 2015.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme MODELO 2.

**7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) O valor unitário, total mensal e anual da locação, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Local de instalação será dentro do Plano Diretor de Palmas, após locais definidos pelo setor responsável de acompanhar os serviços pela SMAMTT.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
- h) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor da eventual execução dos serviços;

7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.

## Pregão Presencial nº 028/2015

7.3. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

7.4. O preço ofertado pelos interessados não poderá ser superior ao estimado pela Administração.

7.5. Deverá ainda estar incluso na composição de preços o percentual correspondente a 1% (um por cento) dos valores dos pagamentos efetuados pelo o contratante, que serão retidos e repassados ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento econômico de Palmas – FIDEP.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2 e 8.5, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 4.

8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a execução de serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- b) A empresa deverá ainda apresentar certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA em nome da empresa licitante, devendo constar o nome e o registro do responsável técnico, Engenheiro Eletricista, por ser pertinente ao objeto da contratação, apresentando sua certidão em plena validade;

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

**Pregão Presencial nº 028/2015**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2014, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- c) A comprovação da situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
<p>AC = Ativo Circulante                  PC = Passivo Circulante                  RLP = Realizável a Longo Prazo                  ELP = Exigível a Longo Prazo                  AT = Ativo Total</p>		

- d) Os cálculos dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme modelo 05;
- e) As empresas constituídas a partir de 2015 deverão apresentar Balanço de Abertura na forma da lei.

8.5 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.6 A comprovação do **cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 6.

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- 9.2. O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- 9.3. Por decisão do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e

## Pregão Presencial nº 028/2015

hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.

10.2.1 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de quem der o menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

### 11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e sucessivamente aos demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 EE147/2014.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

## Pregão Presencial nº 028/2015

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.6. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.7. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

12.8. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br).

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## Pregão Presencial nº 028/2015

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

### **14. DA AVALIAÇÃO DE CAMPO**

14.1. A avaliação de campo será procedida, nos termos especificados no Anexo II – Termo de Referência em seu item 07 do Anexo “A” do Termo de referência, pela equipe técnica da Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte.

14.2. As funcionalidades dos painéis solicitados no item 07 do Anexo “A” do termo de referência, deverão ser demonstradas à equipe técnica da Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, somente pelo licitante melhor classificado na fase de lances.

14.3. Se os painéis da Licitante, melhor classificada na 1ª fase da habilitação, forem rejeitados na avaliação de campo, será a mesma inabilitada, procedendo-se à análise dos documentos de habilitação da Licitante classificada em segundo lugar, e após a análise da documentação, estando em conformidade, serão seus painéis submetidos à avaliação de campo, e assim, sucessivamente, até que se obtenha aprovação dos painéis da licitante pela ordem de classificação

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

15.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

16.2 Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

16.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

16.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

### **17. DO CADASTRO RESERVA**

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

17.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção em sessão após a declaração de vencedor;

17.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## Pregão Presencial nº 028/2015

17.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

17.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações, que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão;
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

## 18. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade Trânsito e Transportes - SMAMTT, para assinatura do instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

18.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

18.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

18.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

18.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

18.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

18.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

18.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade Trânsito e Transportes - SMAMTT, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 6 do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

## 19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. As condições gerais para fornecimento dos produtos estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

19.2. Os painéis deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias mediante a entrega da nota de empenho, em locais indicado pela contratante, bem como nos pontos determinados nas vias públicas para sua instalação.

19.3. Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas com a entrega dos produtos, transportes, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e demais obrigações necessárias solicitados e especificados neste edital de licitação.

## Pregão Presencial nº 028/2015

### 20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

20.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

20.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos fornecimentos, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

21.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 20.1.b e à penalidade do item 20.1.e ou 20.1.f, além de decair o direito à execução do objeto.

21.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

21.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

21.5. A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

21.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

21.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade Trânsito e Transportes - SMAMTT.

21.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

### **Pregão Presencial nº 028/2015**

22.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

22.6. Fica eleito o Foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

22.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas-TO, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.

**Antonio Luiz Cardoso Brito**  
Pregoeiro

Pregão Presencial nº 028/2015

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário/mês Estimado	Valor Mensal estimado 12(painéis)	Valor Total Estimado/ano
01	UN	12	Prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, deslocamento e suporte técnico de 12(doze) equipamentos denominados Painéis de Mensagens Variáveis Móveis, nas especificações constantes no Termo de Referência em anexo, incluindo sistema remoto de controle e operação, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, pelo período de 12 meses.	9.700,00	116.400,00	1.396.800,00
Total						R\$:1.396.800,00

Pregão Presencial nº 028/2015  
ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Data: 28 / 04 / 2015  
Nº: 18/2015SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMAMTT  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 14 da Lei nº 8666/93)

**1 - Identificação do demandante**

Christian Zini Amorim

Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte - SMAMTT

**2 – Objeto:** prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, deslocamento e suporte técnico de 12(doze) equipamentos denominados Painéis de Mensagens Variáveis Móveis, nas especificações constantes no Termo de Referência em anexo, incluindo sistema remoto de controle e operação, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte.

**3 - Recursos Vinculados.**

**4 - Justificativa da aquisição ou contratação.** A Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte (SMAMTT), vem realizando diversas ações educativas de fiscalização e investimento em obras de infraestrutura e de engenharia de trânsito, o objetivo de reduzir os índices de acidentes de trânsito graves e com vítimas fatais na cidade de Palmas. Um comparativo apresentado pela Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte (SMAMTT) mostrou resultados positivos nos últimos anos.

Em 2012, o número de acidentes graves registrados na região Norte da Avenida Teotônio Segurado foram 92. O número de acidentes em 2013 diminuiu para 33 e em 2014 para 25 ocorrências.

Os dados repercutem a intenção da Prefeitura em mudar essa realidade, para isso em 2013 o Município instalou redutores de velocidade (lombadas físicas) na parte Norte da via e no final de 2014, foram implantados semáforos novos nos cruzamentos de importantes Avenidas, tais intervenções contribuíram para a redução de acidentes durante esses anos.

Para continuar avançando em preservar vidas no trânsito, a SMAMTT tem intensificado suas ações de educação e fiscalizações em todas as regiões do município, sendo necessária a introdução dos equipamentos denominados Painéis de Mensagens Variáveis Móveis, que servirá como importante ferramenta tecnológica para que os agentes possam melhorar a interação na informação, com os motoristas e pedestres.

Além disso, a partir do segundo semestre de 2015, estão previstas uma série de obras em infraestrutura, em diversos pontos da cidade, onde destaca-se o Bus Rapid Transit – BRT que irá causar intervenções em importantes vias públicas, de grande fluxo, sendo necessário a elaboração de um plano de controle e remanejamento do tráfego de veículos.

Haverá, portanto, a necessidade de introduzir equipamentos que funcionem por 24 horas ininterruptas, para informar aos motoristas sobre os novos acessos, desvios, condições do tráfego, interrupções nas vias, dentre outras informações, de forma a não ocasionar acidentes e transtornos à população, durante o período em que as obras estiverem sendo realizadas.



**Pregão Presencial nº 028/2015**

Apesar da cidade de Palmas possuir uma malha viária muito bem distribuída e planejada, com sinalização adequada, onde o trabalho de fiscalização que está sendo executado tem reduzido o número de acidentes de forma gradual, muitas vezes esse cenário fica comprometido em função de desvios, congestionamentos, acidentes, dentre outras situações, que comprometem a segurança e o conforto da população.

A utilização dos PMV-M visa criar uma linha de comunicação, em tempo real, onde a antecipação da informação sobre o que está se passando à frente, de forma imediata e/ou programada, irá oferecer opções aos motoristas para que seu trajeto até o destino, seja facilitado e com maior segurança, melhorando sobremaneira a qualidade do trânsito e conseqüentemente de vida dos mesmos.

A intenção de contratar a prestação de serviços de locação, manutenção, transporte, armazenamento e operação dos PMV-M, se deve ao fato da SMAMTT não dispor de equipe técnica e de apoio suficientes para a perfeita execução e obtenção dos resultados esperados com essa aquisição.

Vale também ressaltar que existe uma programação de eventos de médio e grande porte na cidade, como o I Jogos Indígenas Mundiais, o Natal, dentre outros, que irá atrair um número significativo de turistas e de visitantes, onde se fará necessário a introdução de novos equipamentos, para auxiliar os agentes e a SMAMTT no planejamento do trânsito para a cidade de Palmas.

Pois, como é de se esperar, haverá uma provável aglomeração e concentração de veículos em determinadas regiões do centro da cidade, que poderá comprometer a vida e o deslocamento dos moradores de Palmas.

Se levarmos em conta que os eventos tendem a aumentar, em número de pessoas presentes, bem como na quantidade de novas ações, como Corridas Rústicas, Congressos, Feiras e outros, entende-se que a SMAMTT deverá se utilizar de equipamentos modernos e eficientes para ajudar no controle do tráfego local.

**5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem
03.1800.26.452.0313.4115	3.3.90.39	081790103	20153018	1200

**6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Conforme Anexo I**

7 - **Valor estimado/cotação:** R\$ Unitário R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) mensais por unidade. Estimado mensal para 12 unidades R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), e global para 12 meses R\$ 1.396.800,00 (um milhão trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

**8 - Prazo para a: Entrega/Execução e Condições Gerais.**

Entregar no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato ou retirada/recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente para entrega dos equipamentos em funcionamento.

**9 - Local de Entrega/Realização/Instalação**

Diversos locais dentro do município de Palmas, a serem informados no empenho/ordem serviço.

**10 – Condições Gerais:**

**Sistema Registro de Preço:**

A empresa deverá comprovar experiência e qualidade no fornecimento desses equipamentos;  
A empresa deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações;  
Manter inalterados os preços e condições;  
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo

### Pregão Presencial nº 028/2015

durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade à Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte;

Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações apresentadas;

Responsabilizarem-se pelo material, encargos, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste contrato.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, entregues e após o atestado de qualidade fornecido pelo requisitante.

Pregão Presencial nº 028/2015  
**ANEXO "A"**  
**TERMO DE REFERENCIA**

## 1. Do Objeto:

Contratação de empresa de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, deslocamento e suporte técnico de 12(doze) equipamentos denominados Painéis de Mensagens Variáveis Móveis, nas especificações constantes no Termo de Referência do presente Edital, incluindo sistema remoto de controle e operação, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Palmas.

### 1.1. Detalhamento dos Serviços:

- 1.1.1. As principais atividades a serem executadas serão as de fornecimento, implantação, deslocamento e manutenção de equipamentos eletrônicos de mensagens variáveis móveis, visando a interação com os usuários das vias públicas do município de Palmas;
- 1.1.2. A quantidade de equipamentos a serem utilizados está dimensionada na demanda existente para determinadas épocas do ano, face a realização de festas, eventos de médio e grande porte, intervenções nas vias por conta de obras públicas, orientação aos condutores de veículos sobre as condições do fluxo e do tráfego em geral, bem como a divulgação de informações úteis e emergenciais, visando consciência e segurança aos motoristas e pedestres. Por se tratar de uma demanda, optou-se por definir um número quantitativo de 12 (doze) equipamentos para contratação;
- 1.1.3. A locação será mensal, podendo ser fracionada em diárias, contemplando um número mínimo de 10 diárias, por mês;
- 1.1.4. Todo o conteúdo das mensagens de texto e imagens a serem exibidas pelos Painéis, serão de inteira responsabilidade da Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, cabendo a empresa Contratada a implementá-las em tempo real;

## 2 Das Características dos Painéis:

### 2.1 Características Visuais:

- 2.1.1. Área gráfica full matrix, com dimensões mínimas de 1150 mm de altura x 2100 mm de largura x 100mm de profundidade;
- 2.1.2. Tamanho útil métrico de 960mm de altura x 1900 mm de largura;
- 2.1.3. Distância máxima entre os pixels de 44 mm;
- 2.1.4. Cluster composto por Led's na cor Âmbar (592 nm);
- 2.1.5. Led's com ângulo de visão lateral para ambos os lados, mínimo de 30º;
- 2.1.6. Possibilidade de gerar símbolos (pictogramas) e textos em conformidade com a tabela 5-7, classe "E", da norma Nema TS-4;
- 2.1.7. Possibilidade de exibir as mensagens de texto e gráficos de forma fixa, piscante ou alternando entre as duas, ou mais mensagens/imagens;
- 2.1.8. Possibilidade de exibir caracteres da Língua Portuguesa, com acentos e respeitando a grafia das letras sem, com isso, afetar as suas dimensões;

## Pregão Presencial nº 028/2015

2.1.9. Possibilidade de exibição de textos em até quatro linhas;

2.1.10. Sistema de montagem modular das placas de Led.

### 2.2 Características Elétricas:

2.2.1. Possuir sistema prioritário de alimentação de energia solar, instalado de forma integrada com o conjunto do equipamento, capaz de manter o painel em pleno funcionamento pelo período mínimo de 15 dias, de forma ininterrupta, considerando os dias com completo isolamento;

2.2.2. Preparação para serem alimentados com sistema monofásico ou bifásico de energia;

2.2.3. Possuir sistema de baterias próprio, capaz de manter o equipamento em pleno funcionamento, em caso de total falta de insolação, pelo período mínimo de 36 horas;

2.2.4. Possuir modulo de proteção contra surtos, em todos os condutores de energia;

2.2.5. Possuir sistema de gerenciamento da carga de energia, capaz de informar os níveis de carga das baterias, pelo software de operação;

2.2.6. Os cabos de força devem estar separados fisicamente dos cabos de sinais eletrônicos;

### 2.3 Características Mecânicas:

2.3.1. Possuir gabinete produzido em alumínio ou chapa de aço galvanizada, com Grau de Proteção contra Penetração no gabinete (IP 55 ou superior) e contra Penetração no painel frontal (IP 66 ou superior);

2.3.2. Painel frontal com acabamento na cor preta, fosco, e com refletância máxima conforme norma Nema TS-4;

2.3.3. Painel devidamente fixado na carreta, para que possa ser conduzida de imediato, por veículos de operação, em conformidade com o que determina o Código de Trânsito Brasileiro e mais normas em vigor;

2.3.4. Os equipamentos deverão possuir um sistema de posicionamento em GPS, capaz de informar ao software a correta posição do Painel e gerar alarmes em caso de movimentação do mesmo;

2.3.5. Possuir sistema de nivelamento em suportes, com acionamento mecânico e travas de segurança, de forma que o Painel só possa ser movimentado, com a presença do operador;

2.3.6. Possuir sistema hidráulico de elevação e rotação do Painel, para que o mesmo possa ser nivelado e posicionado de forma a garantir a melhor visualização das mensagens;

2.3.7. Possuir sistema de controle de luminosidade e controle automático de brilho (de 0% a 100%), baseado nas informações fornecidas pelos sensores instalados no Painel, e via software (manual) onde o operador poderá ajustar livremente o valor desejado;

2.3.8. Possuir antena externa e um modem celular com "chip" 3G, para conexão à rede de telefonia celular, visando a comunicação entre o Painel e o Sistema de Controle Operacional;

2.3.9. Possuir Software para controle e operação dos Painéis;

2.3.10. O equipamento deverá ser fornecido com uma porta para uma interface que permita sua programação no local onde estiver instalado, caso haja uma falha na conexão da rede e conseqüentemente na comunicação de dados;

### Pregão Presencial nº 028/2015

- 2.3.11. Possuir função de telemetria que permita ao Software identificar o nível das baterias, temperatura interna, problemas de tensão e posicionamento;
- 2.3.12. A carreta deverá possuir estrutura que suporte o peso do PMV e demais itens como baterias, cabos, sapatas, durante o deslocamento pelo sistema viário do Município de Palmas, sem sofrer deformações e quebras;
- 2.3.13. O reboque deverá possuir as seguintes dimensões máximas: largura 1800mm x comprimento total 4000mm x altura total com o painel recolhido 2500mm;
- 2.3.14. As carretas deverão possuir parafuso das rodas com formatos e chave especiais, para evitar o roubo e manuseio dos PMV, sem a presença de pessoal autorizado;
- 2.3.15. As carretas deverão possuir dispositivos retro-refletivos, conforme padrão estabelecido pela Resolução 317/09 do Contran;
- 2.3.16. As carretas deverão estar emplacadas, licenciadas e com os documentos necessários para sua circulação, de acordo com o Código de Transito Brasileiro;

#### 2.4 Características Operacionais:

- 2.4.1. O Software de Controle e Operação à distância dos PMV, deverá ser operacionalizado por um profissional disponibilizado pelo Contratada, que irá inserir os textos e pictogramas, na forma e tempo solicitados pela Contratante;
- 2.4.2. O Software deverá possuir registro de eventos (exibição de mensagens, criação de novas mensagens, registro de sinal de GPRS, entrada e saída do sistema, histórico de alarmes e mensagens) identificados por data/hora;
- 2.4.3. O Software gerencial deverá ser disponibilizado apenas na forma Web, para que não haja a necessidade de instalação de programas nos computadores da Contratante;
- 2.4.4. O Software deverá estar baseado numa arquitetura cliente- servidor, permitindo o acesso mediante a digitação de login e senha do operador;
- 2.4.5. O Sistema deverá possuir uma biblioteca de mensagens e imagens pré-programadas pela Contratada, para uso dos operadores;
- 2.4.6. O Software deverá ter a opção apagar painel;
- 2.4.7. O Software deverá ter a opção de enviar uma mensagem para mais de um painel de forma simultânea;
- 2.4.8. O Sistema deverá utilizar um sistema de banco de dados, padrão SQL;
- 2.4.9. O Software deverá gerar arquivos "log", para eventuais auditorias e dispor de relatório de disponibilidade de painéis;
- 2.4.10. A rede de comunicação deverá operar por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, estando estruturada para impedir qualquer paralisação contínua do sistema, por prazo superior a 3 (três) horas, através de técnicas de redundância ou qualquer outro meio que permita o seu reestabelecimento no prazo supracitado;
- 2.4.11. Toda a sinalização de trânsito e dispositivos de segurança deverá ser implantada pela Contratada, de acordo com as especificações técnicas próprias;
- 2.4.12. O Software deverá ser capaz de monitorar a exibição de mensagens eventuais (não programadas), controlando o tempo de exposição da mesma;

### Pregão Presencial nº 028/2015

2.4.15. O PMV-M deverá possuir uma porta padrão RS-232 ou USB, para que possa ser acoplada a um notebook tipo PC, para envio de mensagens locais, caso haja uma falha na comunicação de dados via rede, entre o equipamento e o Sistema de Controle e Operação;

### 2.5 Compatibilidade Normativa:

2.5.1. Pela falta de uma norma nacional específica para Painéis de Mensagens Variáveis, serão utilizados os parâmetros constantes nas normas Nema TS-4 e NTCIP 1203, praticadas nos EUA;

### 3 Disposições Gerais:

- 3.1 O funcionamento dos equipamentos deverá ter abrangência de 24 (vinte quatro) horas e 7 (sete) dias por semana;
- 3.2 Os equipamentos deverão estar implantados em suporte próprio e nenhum PMV poderá ser operado sem a devida homologação da Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte.

### 4 Obrigações da Contratada:

- 4.1 Cumprir durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei e especificadas neste Termo de Referência;
- 4.2 Atender os prazos previstos para as solicitações do Contratante;
- 4.3 Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, efetuando, se necessário, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do contrato;
- 4.4 Cumprir rigorosamente com as Normas da ABNT, na operação e manutenção dos PMV, responsabilizando-se por quaisquer acidentes ocorridos com seus empregados, acerca de quaisquer direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem para o exercício de suas atividades profissionais, não tendo a Contratante qualquer vinculação trabalhista com os mesmos;
- 4.5 Assumir todos os custos que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega do material, tais como transporte, taxas e despesas pessoais;
- 4.6 Efetuar as medições mensais de utilização dos equipamentos, tendo como base a quantidade de PMVs que efetivamente foram disponibilizados em número de diárias/mês e, em condições de funcionamento;
- 4.7 Reparar, corrigir, remover, confeccionar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem com defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- 4.8 Responder por quaisquer prejuízos que eventualmente causar a Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte ou a terceiros, no decorrer dos trabalhos desenvolvidos, que seja por ato ou omissão, efetuando imediatamente o reparo ou indenização cabível;
- 4.9 Se vencedor e caso sua matriz fora do âmbito do Município de Palmas, deverá manter uma representação com endereço fixo e telefone para contato e disponibilidade de representante durante o horário comercial, com permanência durante a vigência o contrato;
- 4.10 Será vedada a subcontratação de outra empresa ou o consórcio de empresas para o fornecimento dos serviços contratados;

## Pregão Presencial nº 028/2015

### 5 Obrigações da Contratante:

- 5.1 Exercer a fiscalização sobre a execução dos serviços prestados pela Contratada;
- 5.2 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto do Fiscal do Contrato, da medição apresentada, referente a efetivação da locação e uso dos PMV-M;
- 5.3 Solicitar a substituição de todo e qualquer bem que estiver em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;
- 5.4 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 5.5 Comunicar a Contratada sobre a necessidade de aumento/redução no efetivo de PMV-M a serem disponibilizados, com antecedência mínima de 48 horas;
- 5.6 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser elaborado;

### 6 Da Qualificação Técnico-Operacional:

- 6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, como segue:
- 6.2 Apresentar certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA em nome da empresa licitante, devendo constar o nome e o registro do responsável técnico, Engenheiro Eletricista, por ser pertinente ao objeto da contratação, apresentando sua certidão em plena validade;

### 7 Da Apresentação da Amostra e do Teste :

- 7.1 A Contratante exigirá 1 (uma) amostra/apresentação do equipamento para análise, antes da homologação da Licitação, com o objetivo de analisar a conformidade dos materiais e sistemas ofertados, com o mínimo exigido neste Termo de Referência;
- 7.2 A amostra deverá ser disponibilizada em até 03 (três) dias úteis após a convocação, para a via indicada pelo Contratante, devendo permanecer fixa na localidade por um período de 48 (quarenta e oito) horas onde serão efetuados os testes com as mensagens que deverão estar conectadas com o Sistema de Controle e Operação;
- 7.3 A empresa que apresentar amostra em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou fora do prazo previsto no item 7.2, será considerada desclassificada. A amostra rejeitada ficará a disposição da empresa, a partir da data de homologação do certame;
- 7.4 Em caso de desclassificação da(s) empresa(s) por motivo de não atendimento às especificações ou ao prazo de entrega da amostra, será chamada para demonstração do equipamento a(s) empresa(s) classificada imediatamente após à que foi desclassificada;
- 7.5 A amostra aprovada será encampada no lote de bens destinados à entrega final, para fins de comparação com o material entregue e, portanto, será computada no quantitativo a ser adquirido;
- 7.6 Para apreciação da amostra e do teste, o responsável terá como parâmetro a Inspeção Visual e/ou utilização de equipamentos de medição específico, verificando o atendimento mínimo às especificações técnicas do presente Termo de Referência, no prazo máximo de 2 (dois) dias;
- 7.7 Todas as despesas decorrentes da apresentação da amostra e do teste serão custeadas pela empresa licitante, não cabendo qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte.

### 8 Do Valor Estimado:

### Pregão Presencial nº 028/2015

8.1 O preço médio unitário mensal apurado no mercado nacional, foi de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), conforme valores obtidos em licitações realizadas em diversas localidades, com o mesmo objeto. Estima-se, portanto, um custo mensal de R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), para o 12 unidades. Valor global anual de R\$ 1.396.800,00 (um milhão trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

#### **9 Da Validade da Proposta:**

9.1 A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

#### **10 Da Vigência:**

10.1A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

#### **11 Da Unidade Fiscalizadora:**

11.1O executor do contrato acompanhará cada equipamento usado no dia da locação, definindo se o PMV-M está apto ou não para o uso;

#### **12 Da Entrega dos Equipamentos:**

12.1.Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados para uso imediato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, mediante a entrega da nota de empenho, em locais indicado pela contratante, bem como nos pontos determinados nas vias públicas para sua instalação.

**Marcelo Alves Silva**

Superintendente de Mobilidade e Transporte - SMAMTT

**CHRISTIAN ZINI AMORIM**

Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte -  
SMAMTT

**Pregão Presencial nº 028/2015**  
**ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com sede na 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis – 2º Andar, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2015, processo administrativo nº 2015019448 de interesse da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade Trânsito e Transportes - SMAMTT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, deslocamento e suporte técnico de 12(doze) equipamentos denominados Painéis de Mensagens Variáveis Móveis, incluindo sistema remoto de controle e operação, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR MENSAL	VLR ANUAL

2.2 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

### Pregão Presencial nº 028/2015

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

**3.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.5** O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- e) Tiver presentes razões de interesse público.

**3.6.** O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

**5.1** Por cada serviços executado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

**5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3.** Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

**5.4.** Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

**5.5.** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR**

**6.1.** Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

Pregão Presencial nº 028/2015

**CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**7.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

**7.2.** Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

**7.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.5** Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**8.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA NONA - DO LOCAL DA ENTREGA**

9.1. Local de instalação será dentro do Plano Diretor de Palmas, após locais definidos pelo setor responsável de acompanhar os serviços pela SMAMTT. :

**CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

**10.1.** É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

**10.2.** Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### Pregão Presencial nº 028/2015

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.3**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

## **12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2015.

*Signatários:*

*Superintendente de Compras e Licitações*

*Pregoeiro e Equipe de Apoio*

***Empresas***

**Pregão Presencial nº 028/2015**  
**ANEXO IV - Minuta do Contrato**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, o Município de Palmas - Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade Trânsito e Transportes - SMAMTT E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade Trânsito e Transportes - SMAMTT, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0014-08, com sede à Quadra 104 Norte, (ACNE 01. Conj. 1), Av. JK, 28-A, edifício Via Norte, centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Secretário Municipal, o Senhor ..., brasileiro, residente em Palmas – TO.

**CONTRATADO:**

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015019448, Pregão Presencial n.º xx/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1** O objeto do presente contrato é à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, deslocamento e suporte técnico de 12(doze) equipamentos denominados Painéis de Mensagens Variáveis Móveis, incluindo sistema remoto de controle e operação, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, conforme especificações abaixo:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR MENSAL	VLR ANUAL

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

### **Pregão Presencial nº 028/2015**

**3.1** A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

**3.2** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

**3.3** Todo o transporte a ser realizado para a entrega dos materiais(painéis) será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

**3.4** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** A CONTRATADA fica obrigada a manter uma rede de comunicação que deverá operar por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, estando estruturada para impedir qualquer paralisação contínua do sistema, por prazo superior a 3 (três) horas, através de técnicas de redundância ou qualquer outro meio que permita o seu reestabelecimento no prazo supracitado.

**3.6.** Toda a sinalização de trânsito e dispositivos de segurança deverá ser implantada pela Contratada, de acordo com as especificações técnicas próprias.

**3.7.** A Contratada deverá manter Software capaz de monitorar a exibição de mensagens eventuais (não programadas), controlando o tempo de exposição da mesma.

**3.8.** Os serviços serão executados, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial referido na Cláusula Primeira, e anexo II, independente de transcrição, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, da Lei n. 8.666/93

**4.2.** Todos os equipamentos deverão ser disponibilizados para uso imediato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, mediante a entrega da nota de empenho, em locais indicado pela contratante, bem como nos pontos determinados nas vias públicas para sua instalação.

**4.3** Este contrato poderá ser prorrogado quando de interesse do CONTRATANTE, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante prévia justificção.

**4.4** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa

## Pregão Presencial nº 028/2015

do atraso.

**4.5** As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO**

**5.1** Pelos produtos efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$ ... (...).

**5.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme os produtos efetivamente empenhados neste mês, em até 30 dias após recebimento e atesto da Nota Fiscal pelo responsável da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade Trânsito e Transportes - SMAMTT.

**5.3** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.4** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

**5.5** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

**5.6** Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**5.7** Será feito a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**6.1** As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade Trânsito e Transportes - SMAMTT, nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade 03.1800.26.452.0313.4115, natureza da despesa 33.90.39, fonte (081790103)

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar A CONTRATADA as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso

## Pregão Presencial nº 028/2015

de inexecução total da obrigação;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**7.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**7.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**7.4** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**7.5** A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**8.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

**8.2.1** Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os produtos, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**8.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços já executados.

### **CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS**

**9.1** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

**9.2** Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos

**Pregão Presencial nº 028/2015**

de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no processo nº 2015019448 e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**11.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que A CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxx** de 2015.

## MODELOS

### MODELO 1 - Credenciamento

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2015 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

## MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

### MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2015, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

#### MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO, .....de ..... de 2015.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2015.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

### MODELO 5 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira

Palmas-TO, .....de ..... de 2015.

Ref. Pregão Presencial n.º ..... /2015.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

$AC + RLP$ $LG = \text{-----}$ $PC + ELP$ $+$ $LG = \text{-----}$ $+$ $LG =$	<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo</p>
$AT$ $SG = \text{-----}$ $PC + ELP$ $SG = \text{-----}$ $+$ $SG =$	<p>AT = Ativo Total</p>
$AC$ $LC = \text{-----}$ $PC$ $LC = \text{-----}$ $LC =$	<p>Local e Data: Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações</p>

**MODELO 6 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_/2015.

....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

